



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

EDITAL 001/2023

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / MATEMÁTICA DA UFSJ

A docente orientadora do Programa de Residência Pedagógica / Matemática da UFSJ, com base no Edital no 24/2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 29 de abril de 2022, que estabelece as normas para o Programa de Residência Pedagógica, torna público o presente edital de formação de cadastro de reserva de professores-preceptores bolsistas para o referido programa.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2 DEFINIÇÕES

- A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de grau acadêmico licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3 BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para os professores da escola da educação básica das redes estaduais e municipais que acompanharão os residentes na escola-campo, denominados preceptores, para a realização das atividades propostas pelo RP/UFSJ. As bolsas serão concedidas pela CAPES durante o período restante da vigência dos subprojetos. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do RP/UFSJ, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Estará apto(a) a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- c) ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- e) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado pela Capes para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- f) estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto, após ser selecionado e cadastrado no Programa;
- e) firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (bolsistas).

4.2 São compromissos e atribuições do professor preceptor:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5 INSCRIÇÕES

5.1 O(a) professor(a) da educação básica das redes estadual e municipal interessado(a) deve efetivar sua inscrição enviando os documentos de inscrição tanto para o e-mail da Coordenadoria do curso de Matemática – comat@ufsj.edu.br , quanto para o da docente orientadora – viviane@ufsj.edu.br .

5.2 Período de inscrições: **de 10 a 31 de outubro de 2023.**

5.3 Documentos exigidos para inscrição:

a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

b) cópia do diploma de licenciatura em Matemática;

c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

d) declaração de compromisso de participação no subprojeto preenchido e assinado (Anexo II).

e) carta da escola, assinada pelo(a) diretor(a), expressando intenção/aceite em participar do Programa.

f) Carta de intenções manifestando seu interesse e disponibilidade em participar do Programa Residência Pedagógica (sem modelo prévio – formatação livre)

5.4 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao envio eletrônico dos documentos descritos no item 5.3.

5.5 Caso não haja, no período indicado acima, candidatos(as) inscritos(as), as inscrições serão automaticamente prorrogadas por cinco dias úteis subseqüentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.6 A UFSJ se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, erros no registro dos endereços eletrônicos, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos dados e/ou dos documentos exigidos.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada no período **de 10 a 14 de novembro de 2023**, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, a partir das análises da documentação entregue e da qualidade da argumentação produzida na Carta de Intenções e da entrevista realizada remotamente.

6.2 Cronograma da seleção:

09/11/2023: publicação da homologação das inscrições em https://ufsj.edu.br/comat_lic/residencia_pedagogica.php, com indicação dos dias e horários das entrevistas.

10 a 14/11/2023: realização das entrevistas e das análises da documentação entregue.

17/11/2023: divulgação do resultado da seleção em https://ufsj.edu.br/comat_lic/residencia_pedagogica.php

6.3 O processo seletivo será conduzido pela docente orientadora e por um(a) professor(a) do curso de Matemática – licenciatura.

6.4 O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital será desclassificado(a).

6.5 Para que o(a) candidato(a) seja aprovado(a), a escola que ele(a) leciona deve ter sido habilitada pela Secretaria/Superintendência de Educação e atender aos requisitos necessários para o bom desenvolvimento do subprojeto.

6.6 A Ata do Processo Seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFSJ devidamente assinada pela docente orientadora do subprojeto em 2(dois) dias úteis após a realização da seleção.

7 RESULTADO


7.1 Divulgação dos resultados: **até o dia 17 de novembro de 2023**, no site da Coordenadoria do Curso (COMAT) da UFSJ vinculado ao subprojeto de interesse.

7.2 O presente edital terá validade por 6 meses a partir da data da Ata do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata vinculação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ao programas, pois essa ação está condicionada à liberação de vagas já ocupadas por membros do programa e ao cadastro da escola pela SRE.

8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe de Coordenação do RP/UFSJ.

São João del-Rei, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE CRISTINA ALMADA DE OLIVEIRA**
Data: 09/10/2023 19:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP _____ Cidade _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Escola que leciona: _____

Regime de trabalho: () Efetivo () Designado

Tempo de Magistério (anos): _____

Já participou de programas de formação de professores?

() Não () Sim. Especifique: _____

Turno(s) que leciona: () manhã () tarde () noite



Universidade Federal
de São João del-Rei



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações e dos direitos inerentes à qualidade de PRECEPTOR estabelecidos na Portaria CAPES nº82 de 26 de abril de 2022 e no Edital CAPES 24/2022 e firmo o compromisso de desempenhar minhas atribuições no subprojeto de _____ ao qual estou almejando me vincular.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Candidato a professor preceptor